

LEI Nº 421, DE 19.04.1963.

ALTERA A LEI Nº 268/60.



DARCY ZOLIN, Presidente da Câmara Municipal de Esteio. Faço saber que esta decreta a seguinte, LEI:

Art. 1º O art. 9º da lei municipal nº 268/60 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º - As despesas com a aquisição de canos de concreto para esgoto pluvial e de material para cordões e meio fio, serão pagas pela Prefeitura Municipal aos fornecedores e, posteriormente debitadas aos proprietários, sem acréscimo de qualquer espécie, nem mesmo de mão de obra.

Parágrafo Único - Quando for necessário colocar canos de cimento de diâmetro superior a 60 cms, a Prefeitura cobrará do proprietário, apenas o valor de 60 cms e arcará com a diferença a mais".

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 19 de abril de 1963.

Darcy Zolin
Presidente da Câmara Municipal